



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

28/2023

PROPOSTA

N.º 460/2023/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

20/12/2023

DELIBERAÇÃO N.º

1163/2023

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, EM SETÚBAL – ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 880/2023, de 09/08/2023, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada “Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal”, pelo período de 630 dias.

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 07 de novembro de 2023 e o Relatório Final, datado de 17 de novembro de 2023, anexando-se os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

Ordenação	Concorrente	Valor	Prazo
1	MTD Engenharia, Lda.	85 260,00 €	630 dias
2	Arcos Combinados, Arquitetura e Engenharia S.A.	103 950,00 €	630 dias
3	RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção S.A.	129 425,00 €	630 dias
4	Riportico Engenharia LDA.	164 850,00 €	630 dias
5	GIBB Portugal - Consultores de Engenharia, Gestão e Ambiente, S.A.	168 420,00 €	630 dias
6	Vitor Hugo-Coordenação e Gestão de Projetos S.A.	169 890,00 €	630 dias
7	PMT – Coordenação e Gestão de Projectos, Unipessoal, LDA.	179 130,00 €	630 dias
8	PLENGIL - Soluções de Engenharia e Gestão, Lda. Em Consórcio com a PLENSEG Segurança e Engenharia, LDA.	180 001,50 €	630 dias
9	FUTURE PROMAN, S.A.	190 050,00 €	630 dias
10	PENGEST, Planeamento, Engenharia e Gestão, S.A.	198 240,00 €	630 dias
11	F.G.P. - Engenharia Civil, Lda.	199 248,00 €	630 dias
12	AFAPLAN - PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.	199 815,00 €	630 dias
13	Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.	215 775,00 €	630 dias
14	G&O, Gestão de Obras LDA.	233 929,92 €	630 dias

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da “prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada “Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal”, pelo período de 630 dias”, à empresa MTD ENGENHARIA, LDA., pelo montante de 85.260,00€ (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibera:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à empresa **MTD ENGENHARIA, LDA.**;
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos nº 3 e 4, do Artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Relatório Preliminar

Anexo 2 – Relatório Final

Anexo 3 – Proposta Adjudicada

Anexo 4 – Minuta do Contrato

Anexo 5 – Compromisso

TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

_____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Art.º 57, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 134/2023

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 07/11/2023

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação de Concurso:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, EM SETÚBAL"
CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 09/08/2023

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Consulta Prévia

Reunião de Júri:

Data: 07 de novembro de 2023

Hora: 10:30

Presidente

Eng.ª Lénia Guerreiro

Vogal

Eng.º Jose Amaro

Vogal

Dr. Nelson Vieira



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **134/2023**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **07/11/2023**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise e avaliação das Propostas apresentadas no CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, EM SETÚBAL”**.

2. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES PRESTADOS SOBRE AS PEÇAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, não foram solicitados esclarecimentos sobre as peças do procedimento pelos interessados.

3. LISTA DE CONCORRENTES

Foram apresentadas 17 propostas pelos concorrentes abaixo identificados:

Nº ORDEM	FIRMAS CONCORRENTES	VALOR	PRAZO
1	RYB - Raise Your Business, Lda.	120 106,56 €	630 dias
2	PLENGIL - Soluções de Engenharia e Gestão, Lda. Em Consórcio com a PLENSEG Segurança e Engenharia, LDA.	180 001,50 €	630 dias
3	Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.	215 775,00 €	630 dias
4	PMT – Coordenação e Gestão de Projectos, Unipessoal, LDA.	179 130,00 €	630 dias
5	MTD Engenharia, Lda.	85 260,00 €	630 dias
6	G&O, Gestão de Obras LDA.	233 929,92 €	630 dias
7	RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção S.A.	129 425,00 €	630 dias
8	F.G.P. – Engenharia Civil, Lda	199.248,00€	630 dias
9	GIBB Portugal - Consultores de Engenharia, Gestão e Ambiente, S.A.	168 420,00 €	630 dias
10	PENGEST, Planeamento, Engenharia e Gestão, S.A.	198 240,00 €	630 dias
11	AFAPLAN - PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.	199 815,00 €	630 dias
12	Arcos Combinados, Arquitetura e Engenharia S.A.	103 950,00 €	630 dias
13	Future Proman – Centro de Estudos e Projectos, S.A.	190 050,00 €	630 dias
14	Vitor Hugo-Coordenação e Gestão de Projetos S.A.	169 890,00 €	630 dias
15	Riportico Engenharia LDA.	164 850,00 €	630 dias
16	ADPN –Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda.	95 130,00 €	630 dias
17	AVEIPLANO - ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA.	114 011,10 €	630 dias

6
A US

Am



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **134/2023**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **07/11/2023**

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Previamente, considerando o valor das propostas apresentadas e a informação divulgada pelas associações representativas das empresas do sector em causa, relativamente aos índices médios de salários praticados neste sector, bem como, pelo conhecimento das propostas apresentadas em anteriores procedimentos com as mesmas características, considerou-se serem suscetíveis de apresentar um preço anormalmente baixo as propostas cujo preço fosse 40% ou mais inferior ao preço base.

Da análise efetuada às propostas apresentadas, foram identificadas 6 propostas cujo preço era suscetível de constituir um preço anormalmente baixo, nomeadamente, porque poderia revelar-se insuficiente para o cumprimento das obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral, ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato, nos termos do artigo 71.º, n.º 2 do CCP, concretamente, as propostas dos concorrentes:

- RYB- Raise Your Business, Lda.;
- MTD Engenharia, LDA.;
- ADPN –Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda.;
- Arcos Combinados, Arquitetura e Engenharia S.A.;
- AVEIPLANO - ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA.;
- RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção S.A.

Por conseguinte, foram os mencionados concorrentes notificados para prestarem, por escrito e no prazo de 3 dias, esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes das respetivas propostas, nos termos do artigo 71.º, n.º 3 do CCP.

Findo o prazo concedido para a prestação dos esclarecimentos, verificou-se que os concorrentes ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda. e AVEIPLANO - ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA. não responderam. Os restantes quatro concorrentes, prestaram atempadamente os esclarecimentos que entenderam.

Da análise circunstanciada e individualizada aos esclarecimentos prestados, considerou o Júri, nos termos do artigo 71.º, n.º 4 do CCP, que as justificações apresentadas pelos concorrentes, às suas respetivas propostas, eram de molde a justificar o preço apresentado, nomeadamente, por demonstrarem serem suficientes para o cumprimento das obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral, conforme parecer dos serviços da DIPCEM, de 16/10/2023.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
N.º: 134/2023
DAF/DICOMP/
SECOMP
Data: 07/11/2023

Consequentemente, sob proposta do Júri, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, com competência no presente procedimento, decidiu em 31/10/2023:

- ser suscetível de apresentar um preço anormalmente baixo a proposta cujo preço seja 40% ou mais inferior ao preço base, considerando os índices médios de salários praticados no sector em causa (disponíveis em: <http://www.gep.mtsss.gov.pt/pesquisa//journalcontent/56/10182/253122?ppauth=lbhCzsC4>) e pelo conhecimento das propostas apresentadas em anteriores procedimentos com as mesmas características;
- estando nestas circunstâncias as propostas dos concorrentes ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda. e AVEIPLANO - ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA., com os preços de 95.130,00 € e de 114.011,10 €, respetivamente, não tendo os mesmos apresentado os esclarecimentos solicitados, relativos aos elementos constitutivos relevantes das respetivas propostas, sejam as mesmas consideradas de preço anormalmente baixo; e
- relativamente às propostas dos restantes quatro concorrentes com preço anormalmente baixo, sejam aceites os esclarecimentos prestados, em virtude das justificações apresentadas às suas respetivas propostas, validarem o preço proposto, nomeadamente, por demonstrarem serem suficientes para o cumprimento das obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral.

Posto isto, a análise das propostas seguiu com a verificação dos seus atributos, conforme documentos referidos no Programa do Concurso e respectivo Caderno de Encargos, tendo-se verificado que:

- o concorrente **RYB- Raise Your Business, Lda.**, apresenta apenas 3 elementos para a equipa técnica, acumulando num dos técnicos a função de Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, com a função de Acompanhamento Ambiental. Ora, no presente procedimento, de acordo disposições conjugadas da cláusula 1.ª, n.º 2 do Programa do Procedimento e da cláusula 21.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, foi exigida uma equipa técnica composta por 4 elementos, sendo atribuída a cada um deles apenas uma das funções. Pelo que, a proposta deve ser excluída nos termos, nomeadamente, da cláusula 17.ª, n.º 2, alínea a) do Programa do Procedimento e artigo 70.º n.º 2 alínea a) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP;
- o concorrente **ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda.**, apresenta apenas 3 elementos para a equipa técnica, acumulando num dos técnicos a função de Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, com a função de Acompanhamento Ambiental. Ora, no presente procedimento, de acordo disposições conjugadas da cláusula 1.ª, n.º 2 do Programa do Procedimento e da cláusula 21.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, foi exigida uma equipa técnica composta por 4 elementos, sendo atribuída a cada um deles apenas uma das funções. Acresce que, quanto ao preço da proposta,

X
S



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 134/2023

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 07/11/2023

não tendo o concorrente apresentado os esclarecimentos solicitados, relativos aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta, foi a mesma considerada de preço anormalmente baixo. Pelo que, a proposta deve ser excluída, nos termos, nomeadamente, da cláusula 17.ª, n.º 2, alíneas a) e e) do Programa do Procedimento e artigo 70.º n.º 2 alíneas a) e e) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP;

- o concorrente **AVEIPLANO – ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA.**, não apresentou os esclarecimentos solicitados relativamente aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta, pelo que, a mesma foi considerada de preço anormalmente baixo, devendo ser excluída nos termos, nomeadamente, da cláusula 17.ª, n.º 2, alínea e) do Programa do Procedimento e artigo 70.º, n.º 2, alínea e) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP;
- As propostas dos restantes concorrentes encontram-se corretamente elaboradas, instruídas e apresentam atributos que se enquadram nos parâmetros base do procedimento, pelo que, devem ser admitidas.

5. PROPOSTA DE DECISÃO

Com fundamento no supra exposto, o júri propõe:

- 1.º. A exclusão da proposta do concorrente **RYB- Raise Your Business, Lda.**, nos termos, nomeadamente, da cláusula 17.ª, n.º 2, alínea a) do Programa do Procedimento e artigo 70.º n.º 2 alínea a) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP;
- 2.º. A exclusão da proposta do concorrente **ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal Lda.**, nos termos, nomeadamente, da cláusula 17.ª, n.º 2, alíneas a) e e) do Programa do Procedimento e artigo 70.º n.º 2 alíneas a) e e) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP;
- 3.º. A exclusão da proposta do concorrente **AVEIPLANO – ARQUITETURA E ENGENHARIA, Lda.**, nos termos, nomeadamente, da cláusula 17.ª, n.º 2, alínea e) do Programa do Procedimento e artigo 70.º, n.º 2, alínea e) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP;
- 4.º. A admissão e ordenação das propostas que reúnem as condições para o efeito, após aplicação do critério de adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofactor de acordo com o qual o critério de adjudicação corresponde a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, que é o preço - decorrente da cláusula 19.ª do Programa do Procedimento, nos termos do quadro seguinte:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 134/2023

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 07/11/2023

Ordenação	Concorrente	Valor	Prazo
1	MTD Engenharia, Lda.	85 260,00 €	630 dias
2	Arcos Combinados, Arquitetura e Engenharia S.A.	103 950,00 €	630 dias
3	RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção S.A.	129 425,00 €	630 dias
4	Riportico Engenharia LDA.	164 850,00 €	630 dias
5	GIBB Portugal - Consultores de Engenharia, Gestão e Ambiente, S.A.	168 420,00 €	630 dias
6	Vitor Hugo-Coordenação e Gestão de Projetos S.A.	169 890,00 €	630 dias
7	PMT – Coordenação e Gestão de Projectos, Unipessoal, LDA.	179 130,00 €	630 dias
8	PLENGIL - Soluções de Engenharia e Gestão, Lda. Em Consórcio com a PLENSEG Segurança e Engenharia, LDA.	180 001,50 €	630 dias
9	FUTURE PROMAN, S.A.	190 050,00 €	630 dias
10	PENGEST, Planeamento, Engenharia e Gestão, S.A.	198 240,00 €	630 dias
11	F.G.P. –Engenharia Civil, Lda.	199 248,00 €	630 dias
12	AFAPLAN - PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.	199 815,00 €	630 dias
13	Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.	215 775,00 €	630 dias
14	G&O, Gestão de Obras LDA.	233 929,92 €	630 dias

5.º. A **ADJUDICAÇÃO** à empresa **MTD Engenharia, Lda.**, NIPC: 508 763 908, pelo valor de 85.260,00 € (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 630 dias.

Deve o presente relatório preliminar ser remetido aos concorrentes para audição dos interessados, por escrito, em 5 dias, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em seis páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **138/2023**

DAF/DICOMP
SECOMP

Data: **2023/11/17**

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual]

Designação do Procedimento:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À
EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS
PALMEIRAS, EM SETÚBAL" – PAQ. N.º 1546/2023/DIPCEM
CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP**

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 09/08/2023

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 17 de novembro de 2023

Hora: 15:00 Horas

Membros do Júri:

Assinatura:

Presidente.....

Eng.ª Lénia Guerreiro

Vogal.....

Eng.º José Amaro

Vogal.....

Dr. Nelson Vieira



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
N.º: 138/2023
DAF/DICOMP
SECOMP
Data: 2023/11/17

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a "Prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada "requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal", após elaboração de Relatório Preliminar, datado de 07 de novembro de 2023 e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 07 de novembro de 2023.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

Ordenação	Concorrente	Valor	Prazo
1	MTD Engenharia, Lda.	85 260,00 €	630 dias
2	Arcos Combinados, Arquitetura e Engenharia S.A.	103 950,00 €	630 dias
3	RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção S.A.	129 425,00 €	630 dias
4	Riportico Engenharia LDA.	164 850,00 €	630 dias
5	GIBB Portugal - Consultores de Engenharia, Gestão e Ambiente, S.A.	168 420,00 €	630 dias
6	Vitor Hugo-Coordenação e Gestão de Projetos S.A.	169 890,00 €	630 dias
7	PMT – Coordenação e Gestão de Projectos, Unipessoal, LDA.	179 130,00 €	630 dias
8	PLENGIL - Soluções de Engenharia e Gestão, Lda. Em Consórcio com a PLENSEG Segurança e Engenharia, LDA.	180 001,50 €	630 dias
9	FUTURE PROMAN, S.A.	190 050,00 €	630 dias
10	PENGEST, Planeamento, Engenharia e Gestão, S.A.	198 240,00 €	630 dias
11	F.G.P. –Engenharia Civil, Lda.	199 248,00 €	630 dias
12	AFAPLAN - PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.	199 815,00 €	630 dias
13	Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.	215 775,00 €	630 dias
14	G&O, Gestão de Obras LDA.	233 929,92 €	630 dias



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
N.º: **138/2023**
DAF/DICOMP
SECOMP
Data: **2023/11/17**

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicados os critérios de adjudicação definidos na Clausula 19.ª do Programa de Procedimento, o júri propõe adjudicação da **“Prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada “requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal”**, à empresa **MTD ENGENHARIA, LDA.**, pelo montante de **85.260,00€ (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme Proposta apresentada.

5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

A prestação de serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, será enviado a todos os Concorrentes.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E
ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, EM SETÚBAL"

ATRIBUTOS DA PROPOSTA

Paulo Jorge Proença Vicente, contribuinte n.º201295300, morador na Rua Dr. Júlio Maria da Costa, n.º13, 1.º, 6200-007 Covilhã, na qualidade de representante legal de mtd Engenharia, Lda., NIPC: 508763908, com sede na Rua Diamantino Alves da Costa, Bloco B, R/C Esq.º – Fração A, 6200-507 Covilhã, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento Concurso Público n.º14036/2023, tendo em vista a prestação de serviços de "Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde e Acompanhamento Ambiental relativa à Empreitada "Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal", cuja entidade adjudicante é o Município de Setúbal., a mtd Engenharia, Lda., vem submeter a apreciação a sua melhor Proposta Técnica:

1 – Preço Global da proposta: 85.260.00€ (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta euros)

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de 23%, no valor de 16.609.80€ (dezasseis mil seiscentos e nove euros e oitenta cêntimos), perfazendo o montante global de 104.869.80€ (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos).

2 – Preço Mensal da proposta: 4.060.00€ (quatro mil e sessenta euros).

ado por: **PAULO JORGE PROENÇA VICENTE**
de Identificação: 09515550
2023.09.19 16:31:54+01'00'

Rua Diamantino Alves da Costa, Bloco B, R/C Esqº - Fração A, 6200-507 COVILHÃ
e-mail: geral@mtd.pt



A mtd Engenharia, Lda., garante uma equipa de controlo e fiscalização constituída pelos técnicos constantes da tabela anexa, com a especialização e experiência exigidas, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Setúbal, em tudo o que respeita à execução do seu Contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

3 - Prazo de Execução:

A execução do contrato terá a duração prevista de **630** (seiscentos e trinta) dias.

4 - Condições de Pagamento:

De acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, definem-se pagamentos a 60 dias após a receção pela Câmara Municipal das respetivas faturas.

5 - Prazo de Manutenção da Proposta:

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta de **66** (sessenta e seis) dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Covilhã, 19 de setembro de 2023



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, EM SETÚBAL"



Empreitada de Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal, Procedimento nº14036/2023

Linha	Rubrica	FUNÇÃO	Qtd. Afectação (%)	Valor [euros]	Prazo [nº meses]	VALOR TOTAL	
						empresaria	empres
					21 meses		
1	A	Director de Fiscalização/Engº Civil com, no mínimo, Licenciatura em Engº Civil ou em Engº Técnica Civil, com pelo menos 5 anos de experiência	50%	2 400.00	21	1 200.00	25 200.00
2	B	Fiscal de Construção Civil com, no mínimo, Licenciatura em Engº Civil, com pelo menos 5 anos de experiência	100%	1 750.00	21	1 750.00	36 750.00
3	C	Coordenador de Segurança e Saúde em Obra Possuir Certificado de Formação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, com pelo menos 5 anos de experiência	50%	1 820.00	21	910.00	19 110.00
4	D	Acompanhamento Ambiental com, no mínimo, Licenciatura em Engº do ambiente, com pelo menos 5 anos de experiência	10%	2 000.00	21	200.00	4 200.00
TOTAL (€)						4 060.00	85 260.00

Obs:

Incluindo todos os meios materiais necessários à execução das ações a desenvolver na coordenação, controlo e fiscalização da empreitada, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, bem como o estabelecimento do sistema de organização necessário à completa execução das tarefas.

Covilhã, 19 de Setembro de 2023

Assinado por: **PAULO JORGE PROENÇA VICENTE**
 Num. de Identificação: 09515550
 Data: 2023.09.19 16:32:05+01'00'

MEMÓRIA DESCRITIVA

1_INTRODUÇÃO

Na presente Memória Descritiva estão indicados os procedimentos considerados adequados para o desenvolvimento dos serviços a prestar, bem como as ferramentas que irão ser utilizadas de forma a assegurar que sejam atingidos os objetivos pretendidos.

Assim, nos capítulos seguintes apresenta-se o objeto, âmbito, atividades a realizar e a metodologia e tarefas a desenvolver, nomeadamente a forma como a mtd Engenharia, Lda., se propõe efetuar o acompanhamento e verificação do exato cumprimento dos projetos e suas alterações, do contrato celebrado entre o Município de Setúbal, e o Empreiteiro, do Caderno de Encargos que faz parte da Empreitada, do respetivo Plano de Trabalhos em vigor bem como a coordenação do Plano de Segurança e Saúde em obra.

2_REQUISITOS DO DONO DE OBRA

2.1_Objeto

Prestação de serviços de "Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde e Acompanhamento Ambiental para a Empreitada de Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal.

A Prestação de Serviços englobará as áreas de atuação seguintes:

- a) Controlo dos processos, qualidade, ambiente e segurança de construção;
- b) Controlo económico, financeiro e controlo de prazos;
- c) Informação sobre o desenvolvimento dos fornecimentos e empreitada;



d) Controlo dos aspetos logísticos do estaleiro da empreitada.

2.2_Âmbito da Prestação de Serviços

- a. Condições de segurança de execução dos trabalhos;
- b. Controlo de qualidade de execução e dos projetos, incluindo a análise de todas as peças do projeto e a remedição completa do mesmo;
- c. Controlo do programa de trabalhos;
- d. Análise de variantes construtivas;
- e. Apreciação dos métodos de execução;
- f. Controlo de quantidades de trabalho;
- g. Elaboração e controlo dos autos de medição e respetivas revisões de preços;
- h. Análise e controlo dos Boletins de Aprovação de Materiais;
- i. Elaboração de relatórios, emissão de pareceres técnicos e avaliação das situações de obra para efeito de pagamento ao empreiteiro;
- j. Apreciação de reclamações;
- k. Contacto com outras Entidades, públicas ou privadas, que se venham a revelar importantes para o normal prosseguimento dos trabalhos;
- l. Acompanhamento ambiental;
- m. Análise e verificação das telas finais.



2.3_Sistema de Informação e controlo administrativo

No âmbito desta prestação de serviços serão criados e assegurados um sistema de informação e controlo administrativo que vise:

- a) Manter o dono da obra correta e permanentemente informado sobre a situação pormenorizada e atualizada da empreitada objeto da prestação de serviços;
- b) Estabelecer os circuitos e suportes da informação que garantam eficazmente a permanente e fácil ligação entre todas as entidades e agentes envolvidas: Empreiteiro - dono da obra - Outras entidades intervenientes;
- c) Garantir o acompanhamento administrativo das obras de acordo com as normas e procedimentos a estabelecer entre o dono de Obra e o prestador de serviços;
- d) Assegurar o processamento e registo atualizado de toda a informação produzida no âmbito da prestação de serviços do Prestador de serviços e das suas respetivas atribuições;
- e) Manter atualizado e operacional um banco de dados das atividades a cargo do prestador de serviços, garantindo a sua coerência e integração com a base de dados do dono da Obra;
- f) Propor o fluxograma, acompanhado de memória descritiva e justificativa, das ligações de rotina a estabelecer com as atividades intervenientes;
- g) Sempre que o Município de Setúbal, ou o prestador de serviços entenderem ser necessário ao bom andamento dos trabalhos a modificação do fluxograma aprovado, o prestador de serviços deverá estudar e propor as adaptações consideradas convenientes;
- h) Organizar e manter permanentemente atualizado um arquivo de toda a documentação e informação técnica e administrativa relacionada com a prestação de serviços e com o desenvolvimento da obra e dos fornecimentos;



- i) Elaborar mensalmente relatórios pormenorizados, contendo todas as análises pormenorizadas, informações, dados e estatísticas recolhidas na obra, pareceres, recomendações e propostas decorrentes da sua atuação no âmbito das áreas funcionais, para cada. Este relatório, cuja estrutura será estabelecida em articulação com o Município de Setúbal, deve ser entregue ao dono da obra, até ao dia 15 (quinze) do mês seguinte ao período de informação respetivo;
- j) Garantir a apresentação de todos os desenhos, em papel e em base informática, das alterações e aditamentos introduzidos ao projeto durante a execução das obras, a executar pelos empreiteiros e/ou pelos projetistas e a promover a sua classificação;
- k) Organizar e manter permanentemente atualizado, um registo informático de toda a documentação e informação técnica e administrativa relacionada com a prestação de serviços e com o desenvolvimento da obra;
- l) Elaborar e atualizar os registos dos consumos unitários dos trabalhos realizados, designadamente para verificar a orçamentação de trabalhos não previstos, mas necessários à realização da obra;
- m) Proceder ao registo diário das principais atividades desenvolvidas por todos os intervenientes;
- n) Compilar a informação sobre o desenvolvimento da obra, incluindo reportagens fotográficas e videográficas;
- o) Descrição pormenorizada de todos os trabalhos realizados pelo empreiteiro;
- p) Análise, controlo e previsão de tempos e prazos necessários, comparando as estimativas baseadas no realizado, com os planos de trabalho aprovados;



q) Comparação das características da obra já realizada, materiais, processos, equipamentos e soluções adotadas pelo empreiteiro, com as cláusulas, condições e características estabelecidas pelo projeto, pelo título contratual e pelas restantes disposições em vigor.

2.4_Sistema de controlo

No âmbito desta prestação de serviços, será criado e implementado um sistema de controlo do planeamento, do progresso físico dos custos e das quantidades das obras e fornecimentos, que permita:

a) Analisar a metodologia de execução e as respetivas implicações no plano de trabalhos do empreiteiro, bem como as respetivas atualizações e revisões se a elas houver lugar em sede de erros e omissões detetados em fase de obra e decorrentes de trabalhos a mais/a menos solicitados pelo dono da obra;

b) Manter o Município de Setúbal correta e permanentemente informado de situações pormenorizadas e reais de desenvolvimento dos trabalhos e da sua projeção e consequências, garantindo um sistema de registo e decomposição das diversas atividades de modo a aproximá-la, sempre que possível com artigos do Mapa de Quantidades de Trabalhos da Empreitada;

c) Identificar e caracterizar os desvios no desenvolvimento dos trabalhos, e apontar as ações necessárias à sua correção ou eliminação com a antecedência adequada para que produzam efeitos;

d) Analisar, prever e controlar os prazos e custos necessários à execução das obras, comparando o realizado com o plano de trabalhos e cronograma financeiros, devidamente aprovado;



e) Garantir e assegurar o controlo contabilístico das obras com a produção dos autos de medição.

2.5_Controlo do planeamento

No âmbito desta prestação de serviços para assegurar o controlo do planeamento, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Analisar e dar parecer fundamentado, em termos conclusivos, sobre os Planos de Trabalhos propostos pelo Empreiteiro para aprovação;
- b) Analisar e dar parecer fundamentado sobre as metodologias de execução propostas pelo empreiteiro e sobre a sua interpretação e correta representação no Plano de Trabalhos;
- c) Efetuar a atualização mensal e revisão periódica dos Planos de Trabalhos, segundo critérios a estabelecer com o Dono de Obra;
- d) Implementação das medidas aprovadas pelo Município de Setúbal a fim de recuperar eventuais atrasos e dar cumprimento às datas estabelecidas;
- e) Apreciar e informar acerca dos planos de mobilização do empreiteiro, no que concerne à mão-de-obra, equipamento, materiais e plano de estaleiro, incluindo as respetivas instalações provisórias;
- f) Atualizar o cronograma financeiro, em perfeita consonância com o progresso real dos trabalhos;
- g) Simular as repercussões ao nível de Cronograma Financeiro de diferentes opções ou de diferentes soluções de sequencialidade de ações, calculando também o respetivo valor atualizado;



- h) Fornecer as informações adicionais que o Município de Setúbal venha eventualmente a solicitar, nomeadamente no caso em que o Município considerar que o Plano de Trabalhos não tem detalhe suficiente para o acompanhamento e controlo do progresso;
- i) Efetuar a atualização mensal dos mapas de quantidades de trabalho realizadas e por realizar, bem como dos cronogramas financeiros;
- j) Elaborar o projeto de Relatório Final a submeter à apreciação do Município de Setúbal.

2.6_Controlo do Processo Físico

Para assegurar o controlo do progresso físico, serão criadas, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Subdividir a empreitada em atividades de modo que a cada atividade corresponda uma parcela definida de trabalho físico, tendo em vista permitir uma estimativa da percentagem realizada;
- b) Estimar quantitativamente o valor de cada atividade, com base nos preços contratuais;
- c) Registrar mensalmente a percentagem realizada em cada atividade e transmitir esta informação ao Município de Setúbal;
- d) Verificação do desenvolvimento das obras através, nomeadamente, da recolha, em Boletins de Progresso semanal, dos dados de seguimento e fazê-los validar pelo Empreiteiro;
- e) Registrar diariamente as principais atividades desenvolvidas pelo Empreiteiro, incluindo as cargas de mão- de-obra, equipamentos e materiais de construção utilizados nas diversas frentes de trabalho, de acordo com o discriminado no programa de trabalhos de cada obra.



2.7_Controlo de custos e quantidades

Para assegurar especificamente o controlo de custos e de quantidades da obra, serão criadas as seguintes atividades:

- a) Implementar um esquema de recolha de elementos sobre o andamento da empreitada que possibilitem a conferência das quantidades de trabalho realizadas, e o estabelecimento das normas dos respetivos autos de medição, dos materiais e equipamentos entregues e dos materiais usados;
- b) Controlar e registar diariamente os trabalhos realizados (trabalhos contratuais, trabalhos a mais e imprevistos), tendo em vista a quantificação dos valores orçamentais;
- c) Controlar e registar com o respetivo mapeamento no espaço da aplicação dos diversos lotes dos materiais e aprovar todos os materiais a aplicar em obra;
- d) Controlar os materiais usados retirados das obras e garantir a sua entrega ao Município de Setúbal, de acordo com o estipulado no contrato da empreitada;
- e) Proceder mensalmente às medições dos trabalhos e fornecimentos realizados, à elaboração dos autos de medição da obra, que deverão ser apresentados ao Município de Setúbal, nos primeiros 5 (cinco) dias de calendário do mês seguinte ao mês a que se refere o auto, e informar e dar parecer sobre reclamações eventualmente apresentadas pelo empreiteiro;
- f) Determinar os pagamentos devidos ao empreiteiro;
- g) Elaborar a conta-corrente da obra, segundo as normas legais em vigor, bem como as previsões mensais da evolução dos pagamentos a efetuar ao empreiteiro, submetendo-os à aprovação do Município de Setúbal;



- h) Elaborar a conta final de cada empreitada;
- i) Elaborar atempadamente todos os pedidos de trabalhos a mais e a menos em condições de serem submetidos à aprovação, de acordo com normas legais em vigor;
- j) Analisar e dar parecer fundamentado sobre eventuais preços novos, globais ou unitários, para trabalhos apresentados pelo empreiteiro.

2.8_Controlo de execução

No âmbito da prestação de serviços será criado e implementado um controlo da execução da obra que permita:

- a) Verificar e comparar permanentemente os materiais, os processos, os equipamentos e as soluções técnicas adotadas pelo empreiteiro na execução da obra, com as cláusulas, condições e características estabelecidas no projeto, no contrato da empreitada e nas restantes disposições legais em vigor;
- b) Analisar e assegurar a correta materialização dos projetos aprovados e as eventuais alterações dos mesmos, verificando os parâmetros característicos de cada instalação, em conformidade com os projetos de execução respetivos;
- c) Assegurar a realização de todos os ensaios previstos nos cadernos de encargos dos projetos e no contrato da empreitada bem como propor outros que entenda necessário.

2.9_Responsabilidades acessórias

Para o efeito, entre outras, serão realizadas as seguintes ações:



- a) Indicar quais as inspeções e ensaios a executar para os diferentes tipos de trabalhos e a sua periodicidade, de acordo com o caderno de encargos do projeto, e participar na sua realização, em colaboração com os empreiteiros, os autores dos projetos e outras entidades especializadas;
- b) Dar parecer sobre propostas apresentadas pelo empreiteiro no que respeita a alterações aos materiais, equipamentos e processos de construção a utilizar na obra, recorrendo sempre que se julgue necessário, ou o Município de Setúbal assim o entenda, a ensaios de controlo em laboratório acreditado para o efeito;
- c) Analisar as alterações que venham a ser introduzidas ao projeto patenteado para a empreitada, ou aprovado para execução, verificando a adequação das soluções previstas e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Analisar e verificar a conformidade dos materiais aplicados, dos equipamentos utilizados e dos processos de construção envolvidos pelo empreiteiro da obra, implementando as ações necessárias, nomeadamente comentando com parecer fundamentado no sentido da sua aprovação ou rejeição, e informando sobre a documentação respetiva apresentada pelo empreiteiro e/ou demais entidades intervenientes, promovendo, sempre que julgue necessário e/ou o Município de Setúbal assim o entenda, ensaios de controlo em laboratório, devendo ser dada preferência, quando disponíveis, a laboratórios de ensaios acreditados para o tipo de ensaios pretendido;
- e) Fiscalizar a qualidade das operações executadas pelo empreiteiro e verificar a implantação das partes integrantes da obra e a sua geometria, antes e ao longo da sua execução, por forma a garantir a boa execução e a correta materialização dos projetos aprovados;



- f) Verificar a adequação do projeto às efetivas condições no terreno, alertando atempadamente ao Município de Setúbal e o autor de projeto para as incongruências que forem detetadas;
- g) Controlar e participar na realização dos ensaios laboratoriais da obra previstos no seu título contratual, a efetuar pelo empreiteiro, e nos requeridos pelo Município de Setúbal, pelo(s) autor(es) de projeto ou por outras entidades especializadas;
- h) Analisar o plano de estaleiro e de outras instalações provisórias, verificando a sua qualidade e conformidade com o estabelecido no contrato e legislação aplicável;
- i) Fazer acompanhamento ambiental da empreitada;
- j) Elaborar todas as recomendações julgadas convenientes, com o intuito de melhorar a qualidade de execução e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no título contratual;
- k) Elaborar e participar, segundo as normas do Município de Setúbal nos processos conducentes à receção provisória e definitiva da obra ou partes dela.

2.10_Sistema de gestão de resíduos de construção

1. Verificação da implementação e controlo do sistema de gestão resíduos de construção, de acordo com a legislação em vigor.
2. O Diretor da Fiscalização deverá integrar no desempenho das suas funções, o controlo dos aspetos relacionados com a gestão de resíduos de construção e em colaboração com o Engenheiro do Ambiente;



3. Após a conclusão da empreitada irá se fornecer ao Município de Setúbal, devidamente organizado, em suporte de papel e/ou informática, conforme este vier a definir, toda a documentação relevante recolhida no âmbito da gestão de resíduos de construção, incluindo todos os registos previstos no plano de gestão de resíduos.

2.11_Segurança e Saúde

- a) Afixar, atualizar e manter a comunicação prévia de início de trabalhos no estaleiro e comunicar alterações relevantes à Autoridade das Condições de Trabalho, ACT;
- b) Avaliar o plano de segurança e saúde a desenvolver pelo empreiteiro, indicando as atualizações e alterações necessárias;
- c) Participar na planificação dos trabalhos a executar em obra para que, na preparação dos trabalhos, quer por parte do empreiteiro quer por parte dos subempreiteiros, seja garantida a aplicação das medidas de prevenção em relação aos riscos das atividades a executar previstas no PSS, ou no caso de omissões, sejam por estes formuladas as alterações adequadas;
- d) Garantir que sejam efetuadas as adaptações ao PSS e às compilações técnicas, assegurando a sua atualização permanente, cabendo-lhe aprovar as propostas de alteração e de aditamento aos PSS apresentadas pelo empreiteiro;
- e) Fiscalizar a aplicação do PSS e das disposições legais, bem como das determinações provenientes das autoridades públicas com competência fiscalizadora;
- f) Assegurar que as verificações de segurança se façam de forma adequada e atempada, visando a não utilização de equipamentos que não ofereçam segurança;



- g) Exigir do empreiteiro a implementação das medidas necessárias para garantir a segurança, devendo promover a suspensão de trabalhos até que se encontrem reunidas as condições adequadas para a sua execução;
- h) Verificar o cumprimento de obrigações legais e contratuais que são cometidas aos empregadores e aos trabalhadores e desencadear as ações corretivas, sem prejuízo da suspensão dos trabalhos no caso de perigo grave e iminente;
- i) Promover medidas para que o acesso ao estaleiro e frentes de trabalho seja reservado a pessoas autorizadas;
- j) Averiguar o nível de informação dos trabalhadores e da sua adesão à prevenção, devendo alertar o Empreiteiro para situações que não respeitem as condições de segurança;
- k) Assegurar que os empregadores promovam a divulgação de informação sobre os riscos profissionais, através de ações de formação/divulgação dos PSS dirigidas aos trabalhadores;
- l) Dar notícia imediata da ocorrência de acidentes e participar na elaboração dos respetivos inquéritos;
- m) Garantir nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a comunicação à ACT dos acidentes graves e impedir o acesso ao local do acidente de pessoas, máquinas e materiais até à recolha de elementos para o inquérito;
- n) Verificar a validade e adequação dos registos das informações exigidas pelo regulamento de segurança e PSS que devem ser prestadas pelo empreiteiro e subempreiteiros, nomeadamente quanto à validade e adequação das apólices de seguro, contratação de trabalhadores estrangeiros, inscrição dos trabalhadores na Segurança Social, licenças, homologações e certificações;
- o) Organizar e manter o arquivo de todas as informações relativas à segurança;



- p) Criar e fazer funcionar as comissões derivadas do cumprimento da lei, designadamente das condições de segurança;
- q) Prestar apoio e informação às autoridades públicas competentes nas situações que digam respeito ao dono da obra;
- r) Avaliar os níveis de segurança e elaborar um relatório mensal sobre os níveis de segurança na obra.

2.12_Diretor de Fiscalização de obra

A mtd Engenharia, Lda executará atividades inerentes à prestação de serviços, nomeadamente as previstas no CCP (Código de Contratação Pública).

Constituem principais responsabilidades do diretor de fiscalização:

- a) Emitir instruções, comunicações, notificações, boletins de progresso e demais documentos para o empreiteiro, considerados necessários à realização da fiscalização da obra;
- b) Participar e secretariar reuniões com o Município de Setúbal, que permitam a análise do andamento dos trabalhos das obras, e das ações desenvolvidas pelo respetivo prestador de serviços;
- c) Coordenar e secretariar as reuniões e demais contatos que o Município de Setúbal decida efetuar com entidades intervenientes na execução da obra ou concessionárias de serviços públicos, fazendo cumprir as decisões daí resultantes. Preparar, acompanhar ou conduzir todas as visitas às obras julgadas convenientes pelo Município de Setúbal;
- d) Propor, convocar, coordenar e secretariar reuniões com o empreiteiro, com os autores dos projetos ou com quaisquer outras entidades, direta ou indiretamente ligadas às obras, a fim



de analisar os trabalhos em curso, esclarecer dúvidas, estudar alterações ou identificar e encaminhar problemas a resolver;

e) Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas no título contratual de cada obra, bem com as obrigações contratuais para o Município de Setúbal dos intervenientes no empreendimento;

f) Analisar, propor e elaborar pareceres claros e inequívocos sobre todas as questões relativas à gestão contratual da empreitada, nomeadamente as questões relativas a revisões de preços, pedidos de prorrogação de prazos, indemnizações e penalidades a aplicar aos empreiteiros, análise dos trabalhos adicionais, qualidade e segurança dos trabalhos, entre outras;

g) Assegurar e promover diligências junto do empreiteiro para correção de desvios (quantidades, qualidade, segurança ou prazos) ou realização de alterações relativas aos trabalhos previstos;

h) Assegurar o controlo de qualidade dos projetos de pormenores de execução a elaborar pelo empreiteiro;

i) Efetuar o parecer a todas as alterações efetuadas ao projeto base, no decorrer da empreitada;

j) Assegurar o controlo de qualidade dos projetos, informando o Município de Setúbal de todo e qualquer elemento em falta e/ou inconsistente a nível de projeto;

k) Analisar e informar sobre planos de trabalhos apresentados pelo empreiteiro;

l) Analisar e informar sobre os planos do estaleiro e outras instalações, verificando se estão de acordo com o estabelecido na legislação em vigor;



- m) Promover e participar em reuniões com o empreiteiro sobre o andamento dos trabalhos. É obrigatória a presença do diretor da fiscalização em todas as reuniões com o prestador de serviços;
- n) Visar os autos de medição e as faturas apresentadas pelo empreiteiro, remetendo ao Município de Setúbal, para aprovação final e devido encaminhamento;
- o) Elaborar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos devendo incluir fotografias em número suficiente mostrando o avanço das obras e facultando os respetivos negativos ou suporte digital se para tal for solicitado;
- p) Elaborar mensalmente, ou sempre que solicitado pelo Município de Setúbal ou os seus representantes, uma análise crítica da obra ou obras em curso;
- q) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais, designadamente com todos os projetistas, quer sejam autores do projeto base, quer sejam autores de projetos variantes, analisando e revendo todos os projetos relativos às obras a executar;
- r) Previamente à aquisição ou encomenda de materiais ou equipamentos, por parte do empreiteiro, o diretor de fiscalização deverá analisar e efetuar parecer, submetendo à aprovação do Município de Setúbal de todos os materiais e equipamentos previstos na empreitada, através de fichas técnicas individualizadas designadas de Boletins de Aprovação de Materiais (BAM);
- s) Analisar e efetuar parecer sobre as telas finais da empreitada;
- t) Analisar e propor à aprovação superior a realização de eventuais trabalhos a mais que se entendam serem necessários;
- u) Elaboração de mapas de trabalhos a mais, tendo em vista a celebração de contratos adicionais com o empreiteiro;



- v) Participar e secretariar reuniões que permitam a análise do funcionamento dos trabalhos e das ações desenvolvidas;
- w) Propor, participar e secretariar reuniões com o empreiteiro, com o autor do projeto ou com outras entidades, direta ou indiretamente ligadas à obra, a fim de analisar os trabalhos em curso, esclarecer dúvidas, estudar alterações ou identificar e encaminhar problemas a resolver;
- x) Preparar, acompanhar ou conduzir todas as visitas à obra julgadas convenientes pelo chefe da fiscalização;
- y) Acompanhamento, análise e quantificação de todos os avanços ocorridos na realização da obra;
- z) Analisar e informar, em termos conclusivos, os planos de trabalho propostos pelo empreiteiro, relativos aos trabalhos contratuais e a eventuais trabalhos adicionais;
- aa) Atualização das estimativas das matrizes de consumos unitários, a fim de estarem disponíveis sempre que houver necessidade de as utilizar, designadamente para verificar a orçamentação de trabalhos não previstos, mas essenciais à realização da obra;
- bb) Fornecimento de todos estes elementos (dados de avanço e estatística de consumo);
- cc) Identificação e caracterização dos principais desvios verificados, propondo, fundamentalmente, as ações necessárias à sua compensação - parcial ou total - ou à sua eliminação futura;
- dd) Implementação das medidas aprovadas pelo dono da obra, a fim de recuperar eventuais atrasos, de forma a dar cumprimento às datas estabelecidas;



- ee) Atualização das estimativas de tempos para os trabalhos ainda não realizados, tendo em conta as estatísticas efetivamente verificadas no decurso dos trabalhos realizados;
- ff) Atualização periódica dos cronogramas financeiros previsionais da empreitada de construção, tendo em conta as análises anteriores e as regras de revisão de preços em vigor;
- gg) Proceder, em conjunto com o empreiteiro, às medições dos trabalhos executados mensalmente e necessários à elaboração dos autos de medição e informar sobre reclamações eventualmente apresentadas pelo empreiteiro;
- hh) Medir e controlar, em conjunto com o empreiteiro, os trabalhos realizados a mais e a menos e proceder à estimativa dos seus valores orçamentais, utilizando as matrizes de consumos unitários;
- ii) Determinar, com base nas alíneas anteriores e nas fórmulas de revisão de preços, os pagamentos devidos ao empreiteiro;
- jj) Elaborar a conta corrente da obra, segundo as normas legais em vigor;
- kk) Controlar e verificar todas as faturas emitidas pelo empreiteiro, devendo propor ao Dono de Obra a sua satisfação ou a sua rejeição;
- ll) Apreciar as reclamações do empreiteiro ou fornecedor e negociar conjuntamente com o dono da obra, novos preços para eventuais trabalhos não previstos;
- mm) Elaborar previsões sobre a evolução mais provável no que respeita a pagamentos a efetuar ao empreiteiro e consequentes "cash-flows";
- nn) Participar nos processos conducentes à receção provisória e definitiva da obra, nomeadamente nas vistorias técnicas e elaborando a conta final da empreitada;



oo) Elaborar os cronogramas financeiros previsionais e, tendo como referência as dotações orçamentais disponibilizadas para a obra, informar sobre eventuais saldos a apurar ou reforços de dotação a promover.

2.13_Equipa de Fiscalização

A equipa de fiscalização executará atividades, com especial relevância, as seguintes ações:

- a) Controlo administrativo e financeiro da obra, incluindo a elaboração de relatórios mensais com informação desagregada a vários níveis (relatórios globais, relatórios financeiros, relatórios de execução física e outros), contendo todas as análises, informações, pareceres, recomendações e propostas decorrentes da sua atuação;
- b) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais, designadamente com todos os projetistas, quer sejam autores do projeto base, quer sejam autores de projetos variantes, analisando e revendo todos os projetos relativos às obras a executar;
- c) Assegurar o controlo mensal de execução da obra e respetivos autos de medição;
- d) Análise das peças de projeto;
- e) Garantir a manutenção de registo de peças de projeto, incluindo todas as alterações e incluindo emissões eventualmente realizadas;
- f) Garantir a manutenção de registo de correspondência entre as diversas entidades envolvidas na execução da obra;
- g) Assegurar a permanente disponibilidade da informação atualizada necessária ao Município de Setúbal no seu relacionamento com todas as entidades intervenientes;



- h) Elaborar atas de reunião;
- i) Coordenar, controlar e impulsionar a implementação do plano de segurança e saúde da empreitada nos termos da legislação em vigor, assumindo, portanto, o ónus legal no que respeita à coordenação de segurança;
- j) Análise e validação das telas finais da empreitada;
- k) Compilação técnica, conforme se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e dossier da empreitada;
- l) Elaborar as recomendações julgadas convenientes a fim de melhorar a qualidade de execução;
- m) Apreciar e informar sobre os planos de mobilização do empreiteiro, no que concerne à mão-de-obra, equipamentos e materiais;
- n) Apreciar e dar parecer sobre os métodos construtivos, planos de betonagem, escavação, cofragens, obras auxiliares, métodos e planos de montagem de equipamentos propostos pelo empreiteiro, etc.. Caso aplicável;
- o) Informar o Município de Setúbal ou o seu representante da conformidade ou não de todos os trabalhos, em especial da preparação das betonagens 24 horas antes da execução;
- p) Analisar a qualidade dos materiais de construção utilizados (inertes, aços, solos, betões, etc.), com base nos resultados de ensaios de controlo de qualidade realizados pelo empreiteiro ou resultados por laboratórios especializados e se a qualidade dos mesmos satisfaz as especificações técnicas do projeto;
- q) Coordenar a execução dos trabalhos relativamente a eventuais implicações com outras infraestruturas em funcionamento nas proximidades da obra;



- r) Acompanhamento dos trabalhos nas várias frentes de atividade da obra;
- s) Inspeccionar e acompanhar os trabalhos em estaleiro, tendo em vista a qualidade dos materiais e a qualidade da execução e a verificação dos processos construtivos;
- t) Análise da qualidade dos materiais e dos relatórios laboratoriais respeitantes à comprovação da mesma;
- u) Inspeccionar e acompanhar os despejos nos locais utilizados pelo empreiteiro em termos de depósitos provisórios e definitivos autorizados;
- v) Inspeccionar o estaleiro da obra montado pelo empreiteiro e verificar o equipamento quanto à sua operacionalidade e segurança e o quadro de pessoal posto na obra, de acordo com o que for proposto pelo empreiteiro no plano de trabalhos;
- w) Emitir parecer quanto à aceitação ou solicitação de retirada e substituição do pessoal técnico de chefias do empreiteiro;
- x) Apreciar e informar, com antecedência, sobre a qualificação e o nível de comportamento profissional dos meios humanos intervenientes do empreiteiro, pelas diversas valências profissionais;
- y) Analisar as qualificações dos fornecedores de equipamentos e serviços;
- z) Verificar a implantação das partes integrantes da obra e sua geometria ao longo da realização da obra;
- aa) Aferição de todos os trabalhos de preparação, implantação, colocação, aplicação e montagem de equipamentos hidráulicos e hidromecânicos;
- bb) Verificar as áreas efetivamente ocupadas pela obra, quer durante a fase construtiva quer em termos definitivos;



- cc) Verificação e emissão de pareceres sobre eventuais danos provocados pela execução da empreitada em construções vizinhas e infraestruturas existentes à obra e cuja responsabilidade poderá ou não ser do empreiteiro;
- dd) Controle das condições de segurança dos trabalhadores, garantindo o cumprimento das normas de segurança em obra;
- ee) Observar o comportamento estrutural das obras durante o seu desenvolvimento;
- ff) Controlar a aptidão profissional e o nível de comportamento da mão-de-obra interveniente;
- gg) Participar na realização dos ensaios previstos no título contratual em colaboração com o empreiteiro, o autor do projeto e outras entidades especializadas;
- hh) Apreciar e dar parecer sobre eventuais reclamações do empreiteiro ou de terceiros;
- ii) Elaborar relatórios devidamente documentados sobre ocorrências verificadas no desenvolvimento dos trabalhos da empreitada;
- jj) Participar na receção provisória e definitiva das obras;

2.14_Equipa de Segurança

A equipa de segurança executará o controle da segurança dos trabalhos em curso e contribuir para o seu elevado nível através de:

- a) Apoiar o dono da obra na elaboração e atualização da comunicação prévia, recolhendo todas as informações e declarações necessárias;



- b) Apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;
- c) Analisar a adequabilidade da ficha de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;
- d) Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção de riscos profissionais;
- e) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condições existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo e no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- f) Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que daqui decorram influências na segurança e saúde no trabalho;
- g) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- h) Registrar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para cada obra;
- i) Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;



- j) Realizar, mensalmente e sempre que necessário ou que seja solicitado pelo Município de Setúbal, relatórios descrevendo as condições de segurança e o cumprimento das regras estabelecidas;
- k) Efetuar inquéritos e análises pormenorizadas sobre todos os acidentes ocorridos, causa de danos humanos e/ou materiais;
- l) Elaborar notas informativas e disposições sobre as condições de segurança e saúde das obras;
- m) Inspeccionar o estaleiro das obras montado pelo empreiteiro e verificar o equipamento quanto à sua operacionalidade e segurança e o quadro de pessoal posto na obra, de acordo com o que for proposto pelo empreiteiro no plano de trabalhos;
- n) Controlar as condições de segurança dos trabalhadores, garantindo o cumprimento das normas de segurança em obra;
- o) Participação em reuniões mensais de segurança;
- p) Promover ações de informação a todos os intervenientes na empreitada sobre normas, métodos e regras de segurança e implementar fichas de informação de segurança para os diversos trabalhos;
- q) Fiscalizar a aplicação do plano de segurança e saúde e das disposições legais indicadas pela comissão de segurança, bem como das determinações provenientes das autoridades públicas com competência fiscalizadora;
- r) Avaliar o funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.



2.15_Equipa de especialidades

a) A equipa de fiscalização em obra, deverá elaborar pareceres sobre o projeto de execução ou partes dele efetuando uma análise qualitativa e quantitativa dos projetos;

b) Todos os processos construtivos deverão ser acompanhados por esta equipa de especialistas com base na informação recolhida em obra e caso se revele necessário deverão deslocar-se ao local de execução dos trabalhos, para preparar, avaliar, diagnosticar e recomendar eventuais medidas corretivas e/ou preventivas de modo a garantir-se a boa qualidade técnica construtiva;

c) Fazer acompanhamento ambiental da empreitada e apresentar/preencher os relatórios de cumprimento das normas ambientais, nomeadamente as exigidas no PRR relativamente à matéria do princípio “Do No Significant Harm” e controlar todas as condições ambientais em que se desenvolvem os trabalhos da obra, propondo, atempadamente, todas as medidas julgadas pertinentes, nomeadamente:

i. Controlar as adaptações e desenvolvimentos do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição e demais legislações ambientais aplicáveis;

ii. Verificar das condições efetivas no Estaleiro para garantir o cumprimento do Plano descrito na alínea anterior;

iii. Elaborar inquéritos, relatórios e análises pormenorizados, sobre ocorrências ambientais;

iv. Preencher os relatórios de cumprimento das normas ambientais, nomeadamente as exigidas no PRR relativamente à matéria do princípio do Não Prejudicar Significativamente (“Do No Significant Harm” DNSH), no âmbito da definição do Pacto Ecológico Europeu, donde decorre que as atividades dos projetos que tenham



financiamento europeu não devem causar danos significativos a nenhum dos seis objetivos ambientais definidos no Regulamento de Taxonomia da União Europeia (Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável , e que altera o Regulamento (EU) 2019/2088);”

2.16_Ensaio e testes de controlo

No âmbito dos serviços de fiscalização executar-se-á o controlo dos ensaios e testes de controlo dos trabalhos que não sejam efetuados em laboratórios especializados, ou não sejam colocados em obra já com certificação feita por laboratório homologado, e verificações e ensaios previstos nos regulamentos das diferentes especialidades que forem aplicáveis ou que no entender da fiscalização devam ser efetuados.

2.17_Prazos e condições de apresentação dos trabalhos de fiscalização

1. No desenvolvimento do trabalho de fiscalização devem respeitar-se os seguintes prazos e condições de apresentação:

- a) Os relatórios mensais sobre a situação da obra, deverão ser entregues nos dez dias úteis subsequentes;
- b) As notas técnicas solicitadas pelo dono da obra, devem ser entregues no prazo de cinco dias úteis;
- c) As atas de reunião deverão ser entregues no prazo de 2 dias úteis após a respetiva realização, para análise e posterior assinatura de todos os intervenientes;



d) As avaliações das situações mensais da obra, para efeito de pagamento ao empreiteiro, deverão ser feitas num prazo de 2 dias úteis após a sua receção;

e) Nos restantes casos, de acordo com calendarização estabelecida com o diretor da fiscalização.

2. Em qualquer das situações e sempre que o dono da obra assim o determine, a fiscalização apresentará um exemplar de todos os documentos técnicos produzidos, com a correspondente cópia em suporte magnético (em formato a definir) bem como todas as peças desenhadas (e correspondente cópia em suporte magnético, em formato DXF e/ou DWG) que tiver de elaborar.

2.18_Prazos e condições de apresentação dos trabalhos de fiscalização

1. Organizar e gerir integralmente todos os sistemas que considerar necessários para atingir os objetivos e realizar as tarefas anteriormente descritas, a fim de garantir que a obra seja realizada com o máximo nível de qualidade, segurança e bem assim de acordo com os planos e programas estabelecidos.

2. Deverá dar especial atenção à montagem e definição dos circuitos de informação necessários à realização de todas as suas ações.

3. Incluir na sua proposta organigramas funcionais adequados, bem como a descrição dos sistemas, ações e circuitos que adotará para recolha, tratamento e registo de informação.

4. Apresentar, para aprovação do Município de Setúbal, os seguintes elementos:

a) Lista completa de todas as atividades em que decompõe a obra para efeitos de planeamento e programação, tendo em conta os planos de trabalhos apresentados



pelo empreiteiro. Esta lista deve apresentar um grau de desagregação superior ao da lista de artigos incluída no caderno de encargos relativo à empreitada;

b) Para cada atividade da lista acima referida, deverão ser indicadas as quantidades respetivas, bem como os consumos estimados de mão-de-obra e de materiais e de uso de equipamentos. Estes recursos (mão-de-obra, materiais e equipamento) deverão ser desagregados segundo o critério adotado nos planos de trabalhos do empreiteiro, salvo se houver determinação em contrário por parte do Município de Setúbal;

5. Dispor de meios colocados em obra, que permitam o registo semanal de todos os dados necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados, dos consumos efetivados e dos valores orçamentais acumulados. Estes meios serão utilizados com dois fins distintos e paralelos:

a) Fornecer a base de informação ao desenvolvimento das análises necessárias ao planeamento e à programação da obra, usando todos os meios complementares que entender convenientes;

b) Fornecer ao Município de Setúbal, cópia integral dos dados e elementos registados nos meios obrigatoriamente localizados na obra e constituir as bases de dados que o Município entender convenientes, as quais o prestador de serviços poderá também utilizar para desenvolver as análises de planeamento e controlo que julgar pertinentes.

2.19_Meios Humanos

A equipa de fiscalização será obrigatoriamente constituída pela seguinte equipa técnica, nos regimes de afetação e habilitações mínimas definidos no Caderno de Encargos:



- Um (1) Diretor de Fiscalização - Licenciatura em Engenharia Civil com a habilitação legal exigida para o tipo de empreitada em causa. Mínimo Engenheiro Técnico Civil, com pelo menos 5 anos de experiência, com afetação de 50%
- Um (1) Fiscal de construção civil - Experiência de 5 anos em obras similares, presencialmente com formação em engenharia civil, com afetação a 100%
- Um (1) Coordenador de Segurança - Possuir Certificado de Formação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e ter experiência de 5 anos em Coordenação de Segurança em Obra, com afetação a 50%
- Um (1) Acompanhamento Ambiental - Engenharia do Ambiente e ter experiência mínima comprovada na função, 5 (cinco) anos, com afetação a 10%

A equipa base constante no ponto precedente integra os recursos humanos mínimos necessários à presente prestação de serviços.

Os regimes de afetação poderão ser alterados em função das reais necessidades da obra.

O cronograma de mobilização dos meios humanos inclui todas as categorias e classes profissionais e o correspondente número de elementos que as constituem durante o tempo de execução da obra, devendo ser acompanhado de uma memória descritiva e justificativa pormenorizada e a identificação completa dos elementos da equipa e os seus "currículos" como preconizado no programa do concurso.

Para a elaboração do cronograma de mobilização do pessoal, irá se ter em atenção as atividades de construção que deverão ser fiscalizadas, os horários de trabalho e o plano de trabalhos da obra. O cronograma indicará e quantificará claramente os elementos do pessoal com carácter permanente (durante todo o tempo da obra) e os que, em virtude do ritmo de



obra ou de eventuais desvios ao plano de trabalhos, venham a impor o seu reforço ou, pelo contrário, a sua dispensa.

Sempre que, por qualquer motivo, seja necessária a substituição de qualquer elemento da equipa que for proposta, submeterá de imediato à apreciação da entidade adjudicante a sua substituição por elementos da mesma categoria e classe profissional e experiência idêntica ou superior.

A especificação detalhada das diferentes funções e dos requisitos de cada uma das categorias e classes profissionais, considerando as indicadas nesta cláusula e outras que o que considere necessárias incluir na listagem, constitui obrigação deste, que as formulará e submeterá à aprovação do Município de Setúbal.

Sempre que o Município de Setúbal ou a empresa entenderem como necessário proceder à alteração da listagem de categorias e classes ou das funções e requisitos de qualquer delas, o prestador de serviços deverá estudar e propor atempadamente as adaptações consideradas convenientes.

É obrigado a contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da sua atuação com um valor mínimo correspondente ao valor da sua proposta.

Efetuar o seguro do seu pessoal empregue nos serviços de fiscalização da empreitada e de coordenação de segurança em obra em conformidade com o disposto nas cláusulas seguintes.

As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais constando delas uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até á conclusão da empreitada e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por



denegação do decurso do prazo, a sua validade só terminará 30 (trinta) dias após comunicado ao dono de obra e este tenha renunciado.

As condições estabelecidas no número anterior abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados que trabalhem nos serviços de fiscalização da empreitada e de coordenação de segurança em obra, bem como os eventuais consultores que venha a agregar, mesmo que em tempo restrito, respondendo o prestador de serviços pela sua observância perante o dono de obra.

Assegurar os meios de transporte que sejam empregues na fiscalização da empreitada e na coordenação de segurança em obra, bem como todo o pessoal neles transportados na qualidade de passageiros, seja quem for, estes últimos com valor ilimitado de responsabilidade civil.

Os encargos referentes aos seguros impostos pelo caderno de encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, serão da conta da empresa.

Elaboração, com o empreiteiro e empresas seguradoras com intervenção na obra de um plano de segurança a observar em todos os trabalhos da obra.

2.20_Meios Materiais

Consideram-se aqui todos os meios necessários ao controle e registo de qualidade e de outros dados técnicos da obra, de controlo de produção, bem como meios de transporte, informáticos e outros, incluindo a sua manutenção, exploração e aquisição, caso não referidos expressamente no Caderno de Encargos:



- as instalações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo todas as despesas relativas aos materiais de consumo corrente
- o fornecimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) da Equipa Técnica. O EPI obedecerá às normas em vigor sobre esta matéria
- as despesas de alojamento e alimentação da Equipa Técnica

2.21_Conclusão da prestação de serviços de fiscalização

1. Logo que a empreitada for objeto de receção provisória, a fiscalização informará por escrito a entidade adjudicante e proceder-se-á em conjunto, a uma vistoria geral da obra, finda a qual poderá ser lavrado um auto de conclusão dos trabalhos da obra, que será assinado por representantes qualificados das duas partes.

2. Se nada houver em contrário e se a entidade adjudicante tiver assinado o auto de conclusão dos trabalhos da obra, considera-se concluída a parte da prestação de serviços de fiscalização relativa à execução da obra.

3. Logo que o projeto "como construído" for entregue e forem encerradas as contas relativas à empreitada, a fiscalização informará por escrito a entidade adjudicante e proceder-se-á a uma reunião conjunta de avaliação final, finda a qual poderá ser lavrado um auto de conclusão da fiscalização da obra, que será assinado por representantes das duas partes.

4. A assinatura por parte da entidade adjudicante do último auto de conclusão da fiscalização da obra, traduz o termo das obrigações contratuais decorrentes da presente prestação de serviços



3.1_Local da Prestação de Serviços

O local de execução dos trabalhos da presente prestação de serviços será desenvolvido nas instalações da Empreitada de Requalificação d Bairro da Alameda das Palmeiras em Setúbal.

3.2_Entidades Intervenientes

- Dono de Obra:

Município de Setúbal.

- EMPREITEIRO GERAL:

Adjudicatário da empreitada de construção

- AUTORES DO PROJECTO:

Gabinete Projetista

- PRESTADOR DE SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO:

Prestador dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos

- OUTRAS ENTIDADES:

Fornecedores de Materiais

Subempreiteiros

Consultores



Especialistas

Técnicos

Outros.

3.3_Prazos da Prestação de Serviços

Propõe-se a execução da prestação dos serviços em 630 (seiscentos e trinta) dias.

4_MODO DE ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para a presente prestação de serviços a mtd Engenharia, Lda., apresenta neste ponto a sua metodologia e tarefas a desenvolver.

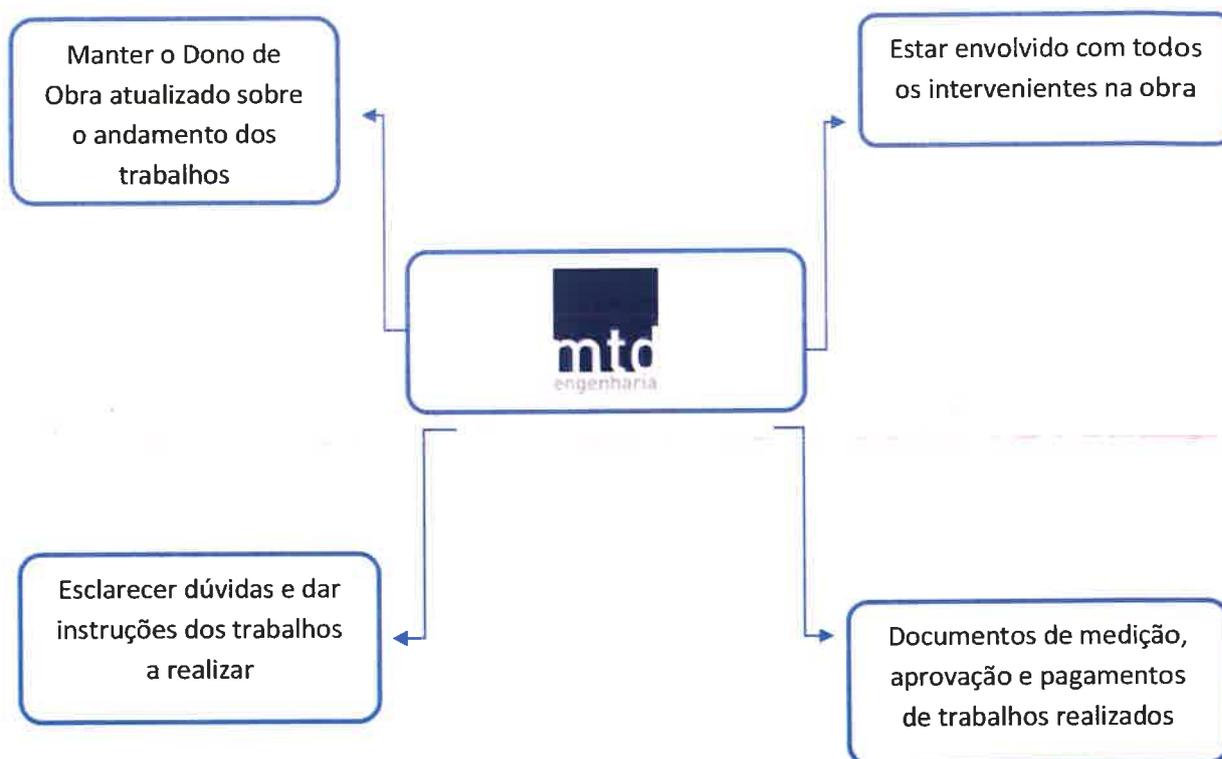
Para esse efeito, e tendo em conta a experiência acumulada em serviços similares, a mtd Engenharia, Lda., constituiu várias plataformas de trabalho, que abrangem um conjunto de tarefas e responsabilidades, que na grande maioria dos casos ultrapassam as exigências do caderno de encargos.

Essa gestão e organização dos meios assenta no conhecimento rigoroso dos trabalhos a realizar na empreitada, no profundo conhecimento do projeto de execução, plano de trabalhos, cronograma financeiro, contrato de empreitada e outros elementos cuja análise cuidada é premente para a eficácia do trabalho da Equipa Técnica de Fiscalização.

A gestão administrativa inerente à prestação de serviços tem como finalidade organizar, gerir e manter a troca e fornecimento de informação, a articulação entre as entidades intervenientes e permitir, a cada momento, o conhecimento pormenorizado dos trabalhos realizados pelo Empreiteiro.



Assim sendo, o sistema de informação a implementar na empreitada visará:



Covilhã, 19 de setembro de 2023



Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Número do anúncio no índice do JO:

2023/S 161-510320

Jornal Oficial Nacional

TED Tenders Electronic Daily

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Setúbal

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada "Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal" Número de referência: CP n.º 21/2023

Descrição sucinta:

Fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada "Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal"

sinado por: PAULO JORGE PROENÇA VICENTE
im. de Identificação: 02575550
ta: 2023.09.19 16:32:03+01'00'

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):



Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

mtd Engenharia, Lda

Rua e número:

Rua Diamantino Alves da Costa, Bloco B, R/C Esqº - Fração A

Código postal:

6200-507

Localidade:

Covilhã

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

<http://www.mtd.pt/engenharia/>

Correio eletrónico:

geral@mtd.pt

Telefone:

275 032 787

Pessoa ou pessoas a contactar:

Paulo Vicente

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

geral@mtd.pt

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:



Nome próprio

Paulo Jorge Proença

Apelido

Vicente

Data de nascimento

19-04-1971

Local de nascimento

Covilhã

Rua e número:

URBANIZAÇÃO QUINTA DAS ROSAS - LOTE 11, 3º ESQ

Código postal:

6200-551

Localidade:

Covilhã

País:

Portugal

Correio eletrónico:

paulo.vicente@mtd.pt

Telefone:

969278928

Cargo/Agindo na qualidade de:

Gerente

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no

máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

D: Motivos de exclusão puramente nacionais

São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Motivos de exclusão puramente nacionais

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):



Data

12-09-2023

Local

Covilhã

Assinatura

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amor', is located in the bottom right corner of the page.

PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE
E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVA À EMPREITADA
“REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS, EM
SETÚBAL” -----
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 2049/2023/DIPCEM -----
PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 1546/2023/DIPCEM -----
CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2023/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: MTD – ENGENHARIA, LDA. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, _____,
Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro,
lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação
fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de
_____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador
do cartão do cidadão número _____, válido até ____/____/____, na qualidade de Presidente da
Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do
numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: MTD – ENGENHARIA, LDA.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----



----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 880/2023 de nove de agosto de dois mil e vinte e três, através da proposta 407/2023/DEB/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º ____/2023, de vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, através da proposta 460/2023/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante a **“prestação de serviços para de fiscalização e coordenação de segurança e saúde e acompanhamento ambiental relativa à empreitada “Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal”**, de harmonia com a Requisição Interna número 2049/2023/DIPCEM e o Pedido de Aquisição número 1546/2023/DIPCEM. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e acompanhamento ambiental relativa à empreitada “Requalificação do Bairro da Alameda das Palmeiras, em Setúbal”, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caraterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante, datada de dezanove de setembro de dois mil e vinte três, composta por cento e nove páginas. -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais. -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **Quatro** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **85.260,00 € (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta euros)** acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois**: - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. -----

----- **Três**: - Que para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA. -----



----- **Quatro:** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP. -----

----- **Cinco:** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Seis:** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

----- VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no prazo de 630 dias, podendo eventualmente ser reajustado em função do desenrolar do presente concurso e da outorga do respetivo contrato. -----

----- **Dois:** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas. -----

----- **Três:** - Fica a Sra. Eng.ª. Lénia Guerreiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais, designada como Gestora do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE-----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Prestador de Serviços, as seguintes obrigações principais: -----



----- **a.** Assegurar os serviços necessários de fiscalização e coordenação de todas as atividades relativas à empreitada, incluindo ainda a coordenação, em matéria de segurança e saúde e o acompanhamento ambiental durante a sua execução, de modo a permitir a fiscalização dos trabalhos, com especial incidência nos seguintes itens: -----

----- **a1.** Controlo dos processos, qualidade, ambiente e segurança de construção; -----

----- **a2.** Controlo económico, financeiro e controlo de prazos; -----

----- **a3.** Informação sobre o desenvolvimento dos fornecimentos e empreitada; -----

----- **a4.** Controlo dos aspetos logísticos do estaleiro da empreitada. -----

----- **Dois** - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado e, ou, colaboradores na execução das prestações contratadas, à sua aptidão profissional, qualificações e à posse de seguro de responsabilidade civil válido e em vigor. -----

----- **Três** - A decisão da entidade adjudicatária de substituição de qualquer um dos elementos da equipa, deve ser concretizada no prazo máximo de 2 (dois) dias; -----

----- **Quatro** - Esta decisão deve ser comunicada à entidade adjudicante, antes da sua concretização, com a indicação das qualificações do novo elemento da equipa e sujeito a aprovação desta. -----

----- **Cinco** - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Sr. Eng. José Amaro, chefe da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços,



bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- **Um:** - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

----- **Dois:** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **Três:** - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro:** - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante. -----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----



-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **Um:** - Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução das prestações, por facto imputável ao adjudicatário, o adjudicante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 ‰ do preço contratual. -----

----- **Dois:** - Que, para efeitos do disposto na cláusula anterior, não se considera que haja lugar ao início da execução das prestações contratadas enquanto não forem entregues, pelo adjudicante ao adjudicatário, todos os elementos técnicos necessários à execução da prestação. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**FORÇA MAIOR**-----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- Que não é exigível a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º, do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00. No entanto o Primeiro Outorgante pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2023 número 5941, através da requisição externa contabilística n.º 6500 de 2023, na rubrica 06/07010203, do Orçamento Municipal em vigor, o qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual de Investimento (2021/I/95). -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subseqüentes alterações. ---

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **COMUNICAÇÕES** -----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP -----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO



IMPRESSO	PAGINA
2023/11/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0502	rfranci	2023/11/17	6500	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MTD - ENGENHARIA, LDA.
URBANIZAÇÃO QUINTA DAS ROSAS, LOTE 11, 3.º ESQ.

508763908	33129	FIMO	2023 / 5941
-----------	-------	------	-------------

6200 COVILHÃ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

8859	8859	LENIA MARIA FERNANDES MOURO GUERREIRO	PRR-CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CSSO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL-REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PLAMEIRAS- SETÚBAL. RQI N.º 2049/2023/DIPCEM.
------	------	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PRR-CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CSSO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL-REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
700102003	HABITAÇÕES REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO-PRR-CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CSSO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL-REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA ALAMEDA DAS PLAMEIRAS- SETÚBAL	UN	3.000	4.060,000			12.180,000	B5	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B5	COMPRA IMOBILIZADO-NÃO DEDUTIVEL - 23%	23.0	12.180,00		12.180,00	2.801,40

EXTENSO
CATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	12.180,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.801,40
TOTAL LÍQUIDO	14.981,40

Documento n.º 2023 / 6500, Compromisso n.º 2023 / 5941, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/4244

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.397.020,55 €
Montante do compromisso A8MP para FD no valor total de 14.981,40 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.382.039,15 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	4244	1	BI05 06	07010203	2021 I 95		4.205.716,36	14.981,40	4.190.734,96

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/30	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0502	rfranci	2023/11/17	6500	2023

SERVIÇO REQUISITANTE DIPCEM - DIVISÃO DE PROJETOS, CONCU

COMPROMISSO EFETUADO EM 2023/11/30 A CHEFE DA DICONT <i>S. B.</i>

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR _ / _ / _
--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Amal